

MENSAGEM N.º011/2025

Sumé (PB), em 08 de abril de 2025.

À Sua Excelência
Vereador **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**
Presidente da Câmara Municipal de Sumé- PB,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento-lhe, com deferência e satisfação, para cotejo e avaliação desta digna Casa, o presente Projeto de Lei que **ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº 1.650, DE 07 DE ABRIL DE 2025, E INSERE O ANEXO III NA REFERIDA LEI, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SUMÉ (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei visa a retificação do Anexo II, da Lei nº 1.650, de 07 de abril de 2025, que dispôs quanto ao reajuste dos vencimentos base dos servidores públicos do Município, para fins de exclusão do cargo de vigilante, do referido anexo, ante a extinção do cargo.

Ademais, o presente Projeto de Lei promove a inserção do Anexo III, na Lei nº 1.650, de 07 de abril de 2025, regulamentando, igualmente, o reajuste dos servidores ocupantes dos cargos extintos, considerando que ainda existem ocupantes destes cargos no quadro de servidores efetivos do Município, nos mesmos termos da Lei originária, possibilitando, além do reajuste, a retroatividade de seus efeitos.

Assim, por ser o referido projeto de enorme relevância e interesse público, e pelo exercício imprescindível da legalidade e da constitucionalidade, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação da presente proposição, seja observado o regime de urgência previsto na Lei Orgânica do Município.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para aprovação.

Renovo, por fim, com vênua e honradez, os cumprimentos a Vossa Excelência e aos vossos digníssimos Pares.

Atenciosamente,

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito Constitucional do Município de Sumé – Paraíba

PROJETO DE LEI Nº 910/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº 1.650, DE 07 DE ABRIL DE 2025, E INSERE O ANEXO III NA REFERIDA LEI, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SUMÉ (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 1.650, de 07 de abril de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica inserido na Lei nº 1.650, de 07 de abril de 2025, o Anexo III, quanto à remuneração dos cargos extintos da atividade, nos termos do Anexo II constante desta Lei, considerando que ainda existem ocupantes destes cargos no quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2025.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sumé – Paraíba, em 08 de abril de 2025.

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito Constitucional do Município de Sumé – Paraíba

ANEXO I – ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº 1.650, DE 07 DE ABRIL DE 2025

ANEXO II – QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO

CARGO	SÍMBOLO	NOVO VENCIMENTO (R\$)
Auxiliar de Escrita	QSPE-1	1.773,20
Auxiliar de serviço	QSPE-1	1.663,20
Locutor	QSPE-2	1.773,20
Auxiliar de Tesouraria	QSPE-3	1.773,20

ANEXO II – INSERE O ANEXO III, DA LEI Nº 1.650, DE 07 DE ABRIL DE 2025

**ANEXO III – QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO – CARGOS
EXTINTOS DA ATIVIDADE**

CARGO	SÍMBOLO	NOVO VENCIMENTO (R\$)
Atendente	QSPE-1	1.663,20
Gari	QSPE-1	1.631,30
Jardineiro	QSPE-1	1.663,20
Operário	QSPE-1	1.663,20
Professor	QSPE-1	2.264,36
Servente	QSPE-1	1.663,20
Servente de Pedreiro	QSPE-1	1.663,20
Telefonista	QSPE-1	1.773,20
Vigilante	QSPE-1	1.663,20
Técnico Transmissor	QSPE-2	1.815,00
Eletricista	QSPE-3	1.815,00
Auxiliar de Enfermagem	QSPE-3	1.663,20
Cadastrador de Imóveis	QSPE-3	1.773,20
Cadastrador de Imposto Predial	QSPE-3	1.773,20
Escriturário	QSPE-3	1.773,20
Motorista	QSPE-3	1.815,00
Pedreiro	QSPE-3	1.815,00